



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 069/2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022.

EMPRESA: SYKUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/CNPJ 40.174.264/0001-86.

ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

No dia 29 de dezembro de 2022, deu entrada neste Setor de Controle Interno o processo administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022, para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes. Tratam os autos do aditivo referente ao Contrato Nº 031/2022, objetivando aditivo de prazo e valor. O referido processo tem como objeto: *prestação de serviços médicos na área clínica médica, para atendimento na modalidade plantão médico de 12 horas cada, no setor de urgência e emergência do hospital municipal, enfermaria de clínica médica e isolamento COVID-19, e serviço de internista na enfermaria de clínica médica e serviço de acompanhamento terrestre na transferência de paciente de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), no trecho HMMA ao porto de Santana do Tapará.*

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, o procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 650/2022–SESMA/GAB (fl. 052);
- Ofício Nº 368/2022 – SESMA/GAB (fl. 053);
- Justificativa quanto ao quantitativo (fls. 054 e 055);
- Parecer jurídico Nº 248/2022 (fls. 056 a 058);
- Primeiro Aditivo ao Contrato nº 372/2022 - alteração contratual de valor (fl. 059);
- Segundo Aditivo ao Contrato nº 372/2022 - prorrogação de prazo (fl. 060);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se a regularidade dos aditivos de prazo e valor, conforme disposto no art. 57, inciso II, art. 65, inciso I, alínea 'b', § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 29 de dezembro, 2022.


Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 060/2022